



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

Gabinete do Vereador José Luis Dalto

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2018

**Súmula: Altera dispositivo da Resolução nº 12/2015, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambé”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

**Art. 1º** – Ficam alterados os incisos II, III e IV, do Artigo 132, bem o *caput* e o parágrafo 1º, do Artigo 133, da Resolução nº 12/2015, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambé”, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 132 (...)

I – (...)

II – *encaminhamento da proposição aos Vereadores para conhecimento e apresentação de emendas ou substitutivos, no prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento;*

III – *encaminhamento às comissões permanentes pertinentes e à Procuradoria Jurídica, que terão prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento para apresentarem pareceres;*

IV – *as emendas apresentadas deverão ser analisadas pelas comissões pertinentes e pela Procuradoria Jurídica, que terão até 15 (quinze) dias, contados a partir de seu recebimento, para exarar seus pareceres.*

**Art. 133** – *As emendas e substitutivos, exceto no regime de urgência, somente serão admitidas e deverão ser entregues na Secretaria até 05 (cinco) dias após a leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes em sessão ordinária.*

§ 1º – *Recebidas as emendas ou substitutivos pela Secretaria, os mesmos deverão ser encaminhados imediatamente às comissões permanentes que analisaram a proposição original e à procuradoria jurídica que terão o prazo de até 15 (quinze) dias para emitirem os pareceres sobre os mesmos.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 29/07/2018 13:47 00000781



# *Câmara Municipal de Cambé*

*Estado do Paraná*

*Gabinete do Vereador José Luis Dalto*

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2018.**

*José Luis Dalto*  
**JOSÉ LUIS DALTO**  
Vereador

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado de Paraná*

Gabinete do Vereador José Luis Dalto

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O processo legislativo é um conjunto de atos que objetivam a elaboração de normas. Tal processo é regulamentado pelo Regimento Interno, que define as rotinas e procedimentos que devem ser adotados para elaboração, tramitação e votação das normas protocolizadas em uma Casa de Leis.

Um dos requisitos que devem ser considerados para a aprovação de uma norma é a sua legalidade perante o ordenamento pátrio já existente. Desta forma, faz-se necessária uma análise minuciosa de todos os pontos de um Projeto de Lei, para que os legisladores possam aprovar normas que realmente beneficiem nossa sociedade.

O presente Projeto de Resolução objetiva alterar os incisos II, III e IV, do Artigo 132, bem o *caput* e o parágrafo 1º, do Artigo 133, da Resolução nº 12/2015, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambé", a fim de aumentar os prazos concedidos para apresentação e análise de emendas e substitutivos, proporcionando às Comissões Permanentes, à Procuradoria Jurídica e aos próprios legisladores uma melhor análise das propostas apresentadas.

Tendo em vista a importância da elaboração de normas que atendam à legalidade e às necessidades de nossa sociedade, esta proposição espera contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa na aprovação deste Projeto de Resolução.

  
José Luis Dalto  
Vereador